

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

CURSOS TÉCNICOS 01/2018 PRESENCIAL e EAD

PALMAS Outubro/2017



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS TÉCNICOS DO SENAI/TOCANTINS

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Cursos Técnicos, na modalidade presencial no âmbito das Escolas do SENAI.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** As Escolas do SENAI/DR/TO oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela gratuidade regimental do SENAI, para cada curso/turno dos cursos de Habilitação Profissional, cujo quantitativo está disposto nos Anexos I do Edital do Processo Seletivo **01/2018**.
- **§1º** As bolsas de estudos serão disponibilizadas para estudantes ingressantes do período letivo 01/2018 nos Cursos de Habilitação Profissional, selecionados por meio do desempenho no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio ENEM dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
- **§2º.** As Bolsas de Estudo são integrais, correspondendo a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para os candidatos beneficiados.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA

- **Art. 2º.** Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ter pontuação média aritmética simples, igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio ENEM dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;
 - b) Ter condição de baixa renda e autodeclarar, por escrito, esta condição no ato da matrícula;
 - c) Não ser aluno do SENAI/TO;
 - d) Não ter sido beneficiado por Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/TO nos últimos 02 (dois) anos em cursos Técnicos;
 - e) Não possuir qualquer outro benefício referente a descontos em cursos do SENAI/TO;
 - f) Estar adimplente com o SENAI/TO.
- **Art. 3º.** Para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/TO, o candidato deverá inscrever-se, por meio do endereço eletrônico **www.senai-to.com.br/processoseletivo**, preenchendo todos os dados obrigatórios à candidatura no processo seletivo, no período estabelecido no Edital para



acesso aos cursos técnicos nas modalidades presencial e a distância do SENAI/TO **01/2018**.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O período de inscrição dos candidatos à bols a de estudo obedecerá ao previsto no Edital do Processo Seletivo para cursos presencial e a distância, publicado através do site **www.senaito.com.br/processoseletivo.**

Parágrafo único. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo previsto no edital acima mencionado.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **Art. 5º.** O critério de seleção obedecerá à ordem de classificação geral, por nota, dos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM para o ingresso no primeiro período letivo do ano de **0 1 / 2 0 1 8**, limitada ao número de vagas ofertadas para essa modalidade de ingresso.
- **Art. 6º.** Havendo empate de resultados, terá prioridade para classificação o candidato que apresentar a maior nota obtida na Área do Conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN). Permanecendo o empate, privilegiar-se-á a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias (MT).

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

- **Art. 7º.** Os candidatos aprovados na seleção para Bolsa de Estudo, deve se dirigir à Unidade do SENAI ofertante do curso de sua opção, para efetivar a sua matrícula, munido de toda documentação exigida em período estabelecido no respectivo Edital do **processo seletivo 01/2018**.
- **Art. 8º.** Os candidatos às Bolsas de Estudo deverão apresentar, originais e cópias, da seguinte documentação:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- b) Cédula de Identidade (original e cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia);
- d) Uma foto 3x4 recente;
- e) Declaração de Matrícula ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia, para os candidatos que não concluíram o Ensino Médio ou concluíram em data recente, e por esse motivo não foi expedido o Certificado de Conclusão).
- f) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia, se já concluído);
- g) Comprovante de residência recente com CEP;
- **Art. 9º.** No ato da matrícula, os candidatos deverão autodeclarar de próprio punho, sua condição de baixa renda.



CAPÍTULO VI DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 10. Cabe à Comissão de Seleção do SENAI/TO indeferir os pedidos dos candidatos que não se enquadrarem nas condições previstas neste Regulamento e no Edital.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Seção I - Da validade

Art. 11º. As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao primeiro período letivo do **ano de 2018**, devendo ser renovadas a cada Módulo/Semestre, conforme nova publicação de regulamento e edital.

Seção II - Da renovação da bolsa de estudo

- Art. 12º. A renovação das Bolsas de Estudo estará condicionada à:
- I. Desempenho satisfatório (média igual ou superior a 7,0) nas unidades curriculares cursadas no semestre anterior à matrícula, verificado a cada início de módulo/semestre pelo setor responsável no SENAI/TO;
- II. Para a modalidade presencial, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas unidades curriculares cursadas no semestre anterior e para a modalidade a distância, nas aulas presenciais das referidas unidades, verificado a cada início de módulo/semestre pelo setor responsável do SENAI/TO;
- III. Não ter sido desligado do curso por descumprimento do Regulamento Disciplinar das Unidades Escolares do SENAI/TO.
- **Parágrafo único.** O aluno bolsista que ficar reprovado em até 01 (uma) unidade curricular durante o módulo/semestre, não perderá o benefício da bolsa no semestre vigente. Para cursar as unidades curriculares reprovadas o aluno bolsista deve arcar com custos de repetição da unidade curricular (dependência).

Seção III - Da extinção da bolsa

- Art. 13°. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:
- I. Se o aluno não realizar sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Unidades Escolares em cada módulo/semestre;
- II. Se o aluno solicitar trancamento de matrícula;
- III. Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com consequente encerramento dos vínculos escolares deste com a instituição;



- IV. Se o aluno for reprovado por média ou por falta em mais de 01 (uma) unidade curricular durante todo o curso;
- V. Se o aluno declarar, em qualquer documento, falsidade ou adulteração;
- IV. Se o aluno não cumprir as atividades do programa de monitoria do curso;
 VII. Término do prazo máximo para conclusão do curso em que o bolsista está matriculado;
- VIII. Por solicitação do aluno bolsista;
- IX. Por evasão do aluno bolsista;
- X. Por falecimento do aluno bolsista;
- XI. Por decisão judicial;
- XII. Por desligamento do bolsista pelo descumprimento do Regimento Escolar das Unidades Escolares do SENAI/TO.
- **Art. 14º.** Ao perder o direito à bolsa de estudo, o aluno não poderá participar de outra seleção de bolsas de estudo do SENAI/TO pelo período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento da primeira.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados deverão ser submetidos ao G e r ê n c i a d e E d u c a ç ã o a quem compete avaliar a possibilidade de continuidade da bolsa.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. A Bolsa de Estudo não cobre:

- Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola do SENAI e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;
- II. Quaisquer gastos com material didático;
- III. Despesas com alimentação do bolsista;
- IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.
- **Art. 16º.** O bolsista atuará como monitor do curso em que estiver matriculado. Para o bolsista ingressante pela modalidade EAD, conforme Regulamento de Monitoria.
- **Art. 17º.** O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.



Art. 18º. A simples inscrição do candidato para participação no processo seletivo do Programa de Bolsas de Estudo implica conhecimento e aceitação às normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo **01/2018,** disponibilizado no site por meio do endereço eletrônico www.senaito.com.br/processoseletivo.

Art. 19º. Após a efetivação da matrícula, os bolsistas contemplados deverão assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade com o SENAI/TO que descreve e firma os critérios de acesso e permanência do aluno no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/TO, conforme Anexo I deste documento.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pela Comissão de Seleção do SENAI/TO.

Palmas, 19 de outubro de 2017.

Márcia Rodrigues de PaulaDiretora Regional do SENAI/DR/TO



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aluno Bolsista do Curso de Habilitação Profissional para Nível

Técnico

Eu	nascido(a) em / /
,CI	PF, residente e domiciliado à
ma	atriculado(a) e cursando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio do(a)ou com o Ensino médio concluído, selecionado e
ma	atriculado no Curso Técnico emna modalidade Habilitação Profissional para Nível Técnico do SENAI, e (se
de	Habilitação Profissional para Nivel Técnico do SENAI, e (se
me	enor de idade),representante legal do uno, CPF Nº,residente e domiciliado em
all	ino, CPF N°,residente e domiciliado em
	·
pe SE re	STOU (ESTAMOS) CIENTE (S) E DE ACORDO com os critérios de acesso e ermanência ao Programa de Bolsas de Estudo no Curso de Habilitação Profissional do ENAI – Departamento Regional do Tocantins, conforme estabelecem as normas que gulam o benefício, previstas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo e te Termo de Compromisso e Responsabilidade, dos quais declaro ter plena ciência.
	DECLARO/DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE:
1.	O Curso Técnico em
2.	para o curso técnico na modalidade à distância, o curso será desenvolvido com encontros presenciais realizados nas instalações do SENAI nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar/ Polo;
3.	A diplomação do aluno no curso técnico está condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio;
4.	O calendário de oferta do Curso Técnico em, poderá ser alterado, a critério do SENAI, sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso;
	Durante o curso, atuará em monitoria em disciplinas do curso Técnico;
6.	, ,
	Escolar/Polo nas quais o curso se realize, a exemplo de aulas práticas e visitas
	técnicas a outras instituições e empresas parceiras, sendo obrigatória a anuência formal do responsável legal, caso o aluno seja menor;
7	O SENAIpoderá desenvolver aulas presenciais em
٠.	tempo integral, aos sábados, alterar ou alternar os dias, horários e turnos de
	oferta do curso Técnico em,
	conforme necessidades identificadas, o que será previamente informado aos



alunos;

- 9. As despesas com alimentação, materiais escolares de uso individual (opcional e obrigatório), bibliografia complementar (livros, manuais, apostilas, etc), quando pertinentes, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;
- 10. A aprovação no Curso requer que o aluno obtenha nota/média final igual ou superior a 7,0 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas em cada Unidade Curricular;
- 11. Após a recuperação final, se o aluno for reprovado, por falta ou por nota/média de aproveitamento, em mais de 01 (uma) unidade curricular ao longo do curso, perderá o benefício da bolsa;
- 12. O aluno bolsista poderá repetir a disciplina na qual foi reprovado desde que arque com os custos;
- 13. O aluno bolsista que for desligado do curso por não cumprimento do Regulamento das Escolas Técnicas do SENAI/TO perderá o benefício da bolsa;
- 14. O aluno que perder o benefício da bolsa tem o direito de permanecer no curso desde que arque com os custos das referidas mensalidades a partir de seu desligamento do Programa de Bolsas;
- 15. O abandono ou a desistência formal do aluno bolsista, por qualquer motivo, implica em perda definitiva da bolsa concedida pelo SENAI/TO;
- 16. A transferência interna ou mudança de curso/turno/modalidade (presencial e EAD), implicará em perda da bolsa de estudos, devendo o aluno assumir as respectivas mensalidades do curso e as condições estabelecidas no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/TO;
- 17. O SENAI ______não garante a abertura de novas turmas/vagas/turnos para a o curso Técnico em ______no(s) próximo(s) período(s) letivo(s), podendo suspender, temporária ou definitivamente, a oferta deste, sem comunicação prévia, sendo garantida a continuidade do curso para os alunos matriculados na(s) turma(s) iniciada(s);
- 18. Se necessário, o SENAI-DR/TO poderá selecionar e utilizar nas suas publicações institucionais, impressas ou em formato digital, filmagens e fotos do aluno eventualmente obtidas durante a realização de atividades escolares e de outros eventos promovidos pelas instituições ao longo do desenvolvimento do Curso;
- não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de objetos e bens que o aluno trouxer para as suas instalações, não sendo devido portanto, qualquer ressarcimento por eventuais perdas e danos;
- 20. Os casos omissos neste termo de compromisso e responsabilidade, no Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI/DR/TO deverão ser apreciados pelo colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso.

colegiado de Educação da Unio	dade ofertante do curso.
Assinatura do Aluno	Assinatura do responsável legal, se meno
Assinatura do repres	sentante legal da Unidade Escolar do SENAI